



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 16 de outubro de 2025

Ano XVI - Edição nº 02135 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9FF0DCF89AAD1C8A4E2217AEC60CF928

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 012-2025
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012-2025
- CREDENCIAMENTO 005.2025 - SERVIÇOS MECÂNICOS - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DO CREDENCIAMENTO
- ATA DE CREDENCIAMENTO 009-2025 - n.º 001
- RESUMO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 128-2025
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 348-2025 ODILON OSMAR CARLOS
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 099-2025

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo: Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu(s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios para atender a necessidade das Escolas no regime de Tempo Integral no município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDPara o lote: 1no valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDPara o lote: 3 no valor total de R\$ 8.066,06 (oito sessenta e seis reais seis centavos). PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para o Lote 06 com o valor total de R\$ 15.165,54 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos). D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA para o Lote 7 com o valor total de R\$ 16.846,53 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais cinquenta e três centavos)

**Valor total:**R\$ 45.368,13 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais treze centavos).

Cordeiros - Bahia,09de outubrode 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo: Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 144/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios para atender a necessidade das Escolas no regime de Tempo Integral no município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA para o lote: 1 no valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais). CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA para o lote: 3 no valor total de R\$ 8.066,06 (oito sessenta e seis reais seis centavos). PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para o Lote 06 com o valor total de R\$ 15.165,54 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos). D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA para o Lote 7 com o valor total de R\$ 16.846,53 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais cinquenta e três centavos)

**Valor total:** R\$ 45.368,13 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais treze centavos).

Cordeiros - Bahia, 09 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo Administrativo: Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 012/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 144/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios para atender a necessidade das Escolas no regime de Tempo Integral no município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** NEW STOCK COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA para o lote: 1 no valor total de R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais). CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA para o lote: 3 no valor total de R\$ 8.066,06 (oito sessenta e seis reais seis centavos). PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA para o Lote 06 com o valor total de R\$ 15.165,54 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos). D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA para o Lote 7 com o valor total de R\$ 16.846,53 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais cinquenta e três centavos)

**Valor total:** R\$ 45.368,13 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais treze centavos).

Cordeiros - Bahia, 09 de outubro de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



**CORDEIROS**

Adm. 2025 – 2028

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal, com fundamento de validade na Lei Federal nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao Credenciamento para Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 125/2025.

**ENDEREÇO:** Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros

**PERÍODO:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 13 de outubro de 2025 e estará permanentemente aberto aos interessados até 31/12/2025.

**ESCLARECIMENTOS:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com, ou pelos telefones 77-3447-2114

1.1.0 prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

1.2 Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

### 2.DA REGÊNCIA LEGAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. Os procedimentos do presente CREDENCIAMENTO serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 na sua atual redação, e demais normas regulamentações aplicáveis e, se espécie.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Ao estabelecer que todos os que atenderem às exigências do edital poderão ser credenciados, e adotando a ordem de apresentação de documentos apenas como critério operacional e organizacional, assegura-se a igualdade de condições a todos os interessados.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### 3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão se credenciar, assegurando tratamento igualitário e ampla publicidade do procedimento, em conformidade com os princípios constitucionais e da Nova Lei de Licitações.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1. interessados que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 3.2.3. interessados que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### 4.1. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

### 4.2.1 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

## 4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

### 4.3.1 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 4.4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

### 4.4.1 O interessado deverá apresentar o documento de Cadastro de Pessoa

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Física - CPF

- 4.4.2 Deverá apresentar o Documento de Identidade - RG;
- 4.4.3 Comprovante de Residência
- 4.4.4 Dados bancários para pagamento;

## 5. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4, em um único envelope devidamente lacrado e identificado.
- 5.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
- 5.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou pela ferramenta "e-mail", disponível no endereço setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- 6.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Cordeiros.
- 7.2. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.
- 7.3. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município.

8.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Homologado o CREDENCIAMENTO pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cordeiros firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO com os credenciados, na forma deste Edital e seu Anexo, visando à execução do objeto deste ato convocatório.

9.2. Os Credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este prazo poderá ser prorrogado ou não, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que o corram motivo justificado, aceito pela Administração.

9.3. O prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, na forma prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. No ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO em nome da empresa, bem como declaração ou documentos similares contendo o número da conta corrente, agência e origem e o CNPJ da credenciada.

9.5. As demais disposições estabelecidas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os interessados credenciados serão convocados via e-mail, conforme a necessidade do município de Cordeiros, sendo respeitado rodízio entre os credenciados, observada a classificação dos mesmos.

10.2. Somente serão convocados os interessados que estiverem credenciados até a data da convocação, respeitando-se a ordem estabelecida para o rodízio.

## 11. DOS PREÇOS

11.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência - Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

11.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I - Termo de Referência.

## 12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



12.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de fornecimento no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), após a emissão da ordem de fornecimento serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

12.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Cordeiros poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente CREDENCIAMENTO não importa necessariamente execução de qualquer serviço por parte do CREDENCIADO.

13.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato DESCREDENCIAMENTO do CREDENCIADO que o tiver apresentado com a rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Comissão de Contratação, durante a análise dos documentos habilitatórios, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instruções do processo, relativas aos documentos exigidos e elencados neste Edital.

13.4. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de DESCREDENCIAMENTO.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importarão afastamento do credenciado, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a compreensão das suas propostas.

13.6. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO, inclusive o resultado final, poderão ser comunicadas ao credenciado por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial deste Poder Executivo.

13.7. São de responsabilidade exclusiva do credenciado as informações relativas a endereço, telefone, e fax, bem como a respectiva modificação no curso do CREDENCIAMENTO ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

13.8. A participação neste CREDENCIAMENTO implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A Prefeitura Municipal de Cordeiros não está obrigada a contratar o Credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer ao sistema de rodízio dos credenciados;

13.10. Fica designado o foro da Cidade de Cordeiros/BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outra forma mais privilegiada que seja.

13.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- I - Anexo 1 - Termo de referência;
- II - Anexo 2 - Requerimento de Credenciamento;
- III - Anexo 3 - Declarações diversas;
- IV - Anexo 4 - Minuta do Termo de Credenciamento;
- V - Anexo 5 - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Cordeiros/Ba, 27 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração  
Ademar José Soares

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal.

#### Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza operacional, enquadrado no conceito do art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a execução de atividades técnicas rotineiras e padronizadas, de forma contínua e essencial para o interesse público.

#### Especificações Técnicas

O serviço a ser prestado deverá observar os seguintes parâmetros:

- Empregar peças novas, originais ou de primeira linha (equivalência técnica comprovada), com rastreabilidade (nota fiscal do fabricante/distribuidor e código/lote), vedadas peças recondicionadas ou usadas sem autorização expressa da fiscalização.
- Utilizar equipamentos, ferramentas e softwares de diagnóstico compatíveis com as marcas/modelos da frota, com calibração válida quando aplicável.
- Observar normas técnicas aplicáveis (ABNT) e, quando pertinente, certificação INMETRO; atender boas práticas de segurança veicular e do trabalho (EPIs, organização e limpeza da área, manuseio de produtos químicos).
- Garantir qualidade, compatibilidade e durabilidade dos serviços e peças; executar testes funcionais após cada intervenção (ex.: teste de rodagem, emissão de relatórios de alinhamento/balanceamento).
- Manter checklists técnicos por OS (diagnóstico, solução adotada, peças substituídas, horas técnicas, resultado do teste e liberação).

#### Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant.
1	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	HORAS	600
2	Prestação de Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	UNID.	120
3	Prestação de Serviço de balanceamento de rodas	UNID.	150
4	Prestação de Serviço de Cambagem	UNID.	60
5	Prestação de Serviço de alinhamento em veículos Pesados	UNID.	60
6	Prestação de Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	UNID.	60
7	Prestação de Serviço elétricos em veículos leves e utilitários.	HORAS	500
8	Prestação de Serviço em injeção eletrônica em bomba e bicos em veículos a diesel	HORAS	500
9	Prestação de Serviço de recuperação de peças de veículos leves.	HORAS	500
10	Prestação de Serviço de reparos em pneus pesados - Conserto Frio	UNID.	50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



11	Prestação de Serviço de reparos em pneus pesados - Conserto Quente	UNID.	20
12	Prestação de Serviço elétricos em caminhões e máquinas pesadas.	HORAS	500
13	Prestação de Serviço de recuperação de peças de veículos pesados	HORAS	250
14	Prestação de Serviço suspensão em carros leves e utilitários.	HORAS	250
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	UNID.	380
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS.	UNID.	800
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS.	UNID.	500

#### Prazos de Execução

- Prazo contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação conforme legislação vigente.
- Periodicidade da execução: prestação contínua e ininterrupta dos serviços, de acordo com escala definida pela Administração.

#### Locais de Prestação dos Serviços

Local primário: oficina da contratada (endereço a ser indicado na proposta), em condições adequadas de segurança, armazenamento e descarte de resíduos.

Locais secundários: unidades/garagens da Administração Municipal e vias públicas, quando necessário e autorizado.

#### Regras para Recebimento

- Recebimento provisório: será efetuado mediante acompanhamento diário das atividades pelo gestor ou fiscal do contrato, com registro em relatórios de execução.
- Recebimento definitivo: ocorrerá mediante avaliação mensal consolidada, atestada pela fiscalização do contrato, confirmado a adequada execução dos serviços e o alcance das metas de funcionamento contínuo dos sistemas de abastecimento.

#### Modelo de Execução do Objeto

Abertura de OS: emitida pela Administração, contendo diagnóstico preliminar, prioridade e local de atendimento.

Atendimento: na oficina da contratada situada no município (ou raio máximo a definir) e, quando o bem estiver impossibilitado de locomoção, atendimento in loco/remoção via guincho (quando previsto).

Prazo de diagnóstico e orçamento: apresentação em até 24 horas úteis (itens simples) ou 48 horas úteis (itens complexos) após o recebimento do bem.

Execução: após aprovação do orçamento pela fiscalização, com prazos de conclusão por OS; serviços emergenciais poderão ser antecipados mediante justificativa.

#### Garantia e Manutenção

Serviços executados: garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

Durante a garantia, quaisquer reparos, trocas de peças e testes decorrentes de vícios serão realizados sem custos adicionais.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal – incluindo mecânica, elétrica, borracharia, alinhamento, balanceamento– é condição essencial para a continuidade dos serviços públicos (saúde, educação, assistência social, obras, limpeza urbana, transporte escolar e de pacientes, vigilância, abastecimento d'água, entre outros). A contratação proposta:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Reduz indisponibilidades dos veículos/equipamentos (menor tempo parado), garantindo maior disponibilidade operacional e resposta mais rápida às demandas da população;
  - Eleva a qualidade e a segurança das operações, por padronizar procedimentos técnicos e exigir peças novas, originais ou de primeira linha, com rastreabilidade e garantia;
  - Gera ganhos de economicidade no ciclo de vida, ao priorizar manutenção preventiva (evita falhas graves e custos emergenciais), melhorar consumo de combustíveis (alinhamento, balanceamento, revisões) e alongar a vida útil de componentes.
- Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios de planejamento, eficiência, economicidade, motivação e transparência, assegurando seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público (Lei 14.133/2021).

#### Referência ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Conforme informado, o ETP já foi elaborado e contém a justificativa da necessidade, tendo mapeado: (i) a demanda por manutenção contínua da frota; (ii) os riscos de descontinuidade do serviço e de elevação de custos por intervenções reativas; (iii) as alternativas de solução (oficina própria x terceirização integrada com fornecimento de peças); e (iv) a estimativa de custos e parâmetros técnicos mínimos.

Este Termo de Referência vincula-se ao ETP, que embasa a solução escolhida e consolida as premissas de demanda por OS, padrões técnicos, indicadores de desempenho e critérios de recebimento, em consonância com o planejamento da contratação previsto na Lei 14.133/2021.

#### Descrição da Solução como um Todo

A solução adotada é a contratação por demanda, com emissão de Ordens de Serviço (OS) e integração de mão de obra especializada. Ela cobre todo o ciclo de vida da manutenção:

1. Planejamento e acionamento: unidade usuária identifica a necessidade e solicita OS; a fiscalização prioriza, consolida dados e autoriza.
2. Diagnóstico e orçamento: a contratada realiza inspeção técnica, emite diagnóstico e orçamento detalhado (mão de obra, peças, prazos, testes previstos) para aprovação.
3. Execução e controle: serviços realizados na oficina da contratada (e, quando necessário, atendimento in loco/remoção), com uso de ferramentas e equipamentos compatíveis; aplicação de peças novas com comprovação de origem; observância de normas técnicas e boas práticas de segurança.
4. Testes e recebimento: testes funcionais e de segurança; recebimento provisório pela fiscalização; período de observação e recebimento definitivo quando comprovada a conformidade.
5. Garantia e suporte: garantias mínimas para serviços (conforme TR), com correção de não conformidades sem ônus durante a vigência da garantia.
6. Registros e rastreabilidade: cada OS conterá checklist, relatórios, fotos (quando aplicável), resultados de alinhamento/balanceamento, NF discriminando mão de obra, marcas/modelos/lotes e comprovantes de descarte ambientalmente adequado de resíduos.
7. Aprimoramento contínuo: monitoramento por indicadores de desempenho (ex.: TMA/MTTR, disponibilidade da frota, taxa de retrabalho), permitindo gestão ativa do contrato e lições aprendidas para revisões futuras do TR.

#### Adequação às necessidades da Administração

A solução é flexível e escalável: atende veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus e máquinas pesadas, com execução por OS conforme prioridade operacional (ex.: saúde e transporte escolar). O catálogo de serviços e insumos (Anexo I) reflete as demandas típicas (mecânica, elétrica, borracharia, funilaria e pintura), enquanto os critérios de recebimento e garantia asseguram qualidade e durabilidade. O modelo de contratação por demanda evita estoques excessivos, reduz compras emergenciais e permite

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



resposta rápida a picos de necessidade (sazonalidade escolar, campanhas de saúde, períodos chuvosos para máquinas).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### Escopo técnico e operacional

A contratação abrange exclusivamente a mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, incluindo borracharia, alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, bem como os ajustes, regulagens e testes necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos automotivos da Administração.

Não haverá fornecimento de peças, componentes, pneus, baterias, óleos, fluidos, aditivos, tintas ou quaisquer materiais de reposição, que serão providos pela Administração por meios próprios.

#### Padrões mínimos de desempenho, compatibilidade e segurança

Qualidade da execução: serviços devem observar as especificações do fabricante do veículo/equipamento e boas práticas de manutenção automotiva.

Compatibilidade: antes da instalação, a contratada validará a compatibilidade das peças/materiais entregues pela Administração (chassi/motor/ano/modelo), registrando códigos/partnumbers. Em caso de incompatibilidade, emitirá alerta técnico fundamentado para decisão da fiscalização.

Segurança: uso obrigatório de EPIs, organização da área de trabalho e cumprimento das normas de segurança do trabalho; testes funcionais e de segurança após cada intervenção (freios, direção, suspensão, emissões, elétrica e eletrônica, quando aplicável).

Ferramentas e equipamentos: utilização de ferramentas adequadas e softwares de diagnóstico compatíveis com a frota, com calibração válida dos instrumentos de medição.

#### Normas e Regulamentos Aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar a legislação pertinente, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs), especialmente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos);
- Regulamentos e instruções da Secretaria Municipal responsável pela gestão hídrica;
- Demais normas técnicas aplicáveis à operação e manutenção de sistemas de bombeamento de água.

#### Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal, adotando-se como critério de julgamento a ordem de credenciamento para a prestação dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade.

#### Critérios de Habilitação

Para participação no certame, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Habilitação jurídica: comprovação da regular constituição e registro da pessoa física ou jurídica prestadora dos serviços;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da quitação perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;

#### Regras para peças/materiais (fornecidos pela Administração)

Entrega e guarda: a contratada assinará termo de recebimento dos materiais entregues para instalação, responsabilizando-se por sua custódia até a

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



aplicação/devolução.

Incompatibilidade/defeito: se identificar peça inadequada ou com vício aparente, não deverá instalá-la e comunicará formalmente a fiscalização.

Peças removidas: permanecerão sob guarda temporária da contratada, em local identificado, até entrega/devolução à Administração para destinação definida (salvo orientação diversa em OS).

Consumíveis de oficina: insumos de uso interno e não incorporados ao veículo de forma relevante (ex.: abrasivos, fitas, massas de acabamento, lubrificantes de montagem) estão incluídos no preço dos serviços. Materiais incorporados ao veículo (ex.: óleos/fluídos, aditivos, tintas) serão fornecidos pela Administração.

## Vedações

Fornecimento de peças/materiais pela contratada, inclusive óleos, fluidos, tintas e pneus.

Peças usadas/recondicionadas (mesmo que fornecidas pela Administração) sem autorização expressa da fiscalização.

Subcontratação integral do objeto; a parcial, quando necessária, somente com autorização e sem afastar a responsabilidade da contratada.

Preço simbólico/zero para serviços relevantes.

## 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Governança e responsáveis

Gestor do contrato (órgão demandante): responsável por planejar, coordenar e decidir sobre questões contratuais, aprovar OS, validar medições e propor sanções/ajustes. Designado por portaria com substituto.

Fiscal técnico: responsável por acompanhar tecnicamente cada OS, validar diagnósticos, autorizar início de serviços, aferir conformidade técnica, atestar recebimento provisório/definitivo e registrar evidências (relatórios, fotos, laudos).

Fiscal administrativo (ou de apoio): responsável por conferência documental, prazos, comunicações oficiais, controle de OS, glosas e arquivo.

Apoio operacional (unidades usuárias/garagens): emite solicitações, entrega/recebe veículos, confere serviços e alimenta o sistema com informações de uso.

Contratada (preposta): ponto focal único, com substituto, para atendimento, orçamento, execução, relatórios e tratativas de não conformidades.

Todos os agentes serão formalmente designados e registrados no processo. As comunicações oficiais ocorrerão por sistema/processo eletrônico ou e-mail institucional indicado na portaria.

### Procedimentos de acompanhamento e fiscalização (fluxo)

- Solicitação/abertura da OS: unidade usuária descreve sintomas/necessidades. Fiscal técnico avalia prioridade e autoriza a remessa do veículo/equipamento.

- Diagnóstico e orçamento de serviços (sem peças): a contratada realiza inspeção, informa horas técnicas por especialidade, etapas e prazo de execução. (Peças/materiais serão providos pela Administração.)

- Aprovação do orçamento de serviços: gestor/fiscal aprova horas e prazo; define materiais/peças a serem adquiridos/entregues pela Administração e agenda de execução.

- Execução e controle: contratada executa os serviços conforme OS aprovada; mantém área organizada, usa EPIs, instrumentos calibrados e softwares de diagnóstico compatíveis.

- Testes e evidências: testes funcionais/segurança (ex.: freios, direção, suspensão, elétrica; relatórios de alinhamento/balanceamento quando aplicável) e registro fotográfico para funilaria/pintura.

- Recebimento provisório: fiscal técnico confere execução, horas, evidências e documentos; divergências geram não conformidade.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7. Período de observação e recebimento definitivo: após uso/rodagem mínima ou prazo definido; sem falhas, emite-se termo de recebimento definitivo.

8. Relato mensal: a contratada envia Relatório Consolidado: OS atendidas, horas por especialidade, prazos, retrabalhos, ocorrências de segurança/ambiental e indicadores (item 4.3). O gestor valida e arquiva.

#### Indicadores de desempenho (métricas mínimas)

Prazo de diagnóstico/orçamento (TMA diagnóstico): ≤ 24 h úteis (serviços simples) e ≤ 48 h úteis (complexos), contadas do recebimento do veículo.

Cumprimento do prazo de execução por OS: ≥ 95% dentro do prazo aprovado.

Retrabalho em garantia (mão de obra): ≤ 3% das OS/mês.

Aderência documental por OS: ≥ 98% (checklist, testes, relatórios, NF de serviços).

Disponibilidade da frota pós-serviço: meta de recuperação funcional ≥ 99% dos veículos liberados na primeira entrega (sem necessidade de retorno imediato).

Satisfação da unidade usuária (amostragem): ≥ 8/10.

#### Controle de qualidade e conformidade

Checklist por OS (obrigatório): diagnóstico, escopo, horas por especialidade, testes realizados e resultados.

Validação de compatibilidade de peças/materiais (fornecidos pela Administração): a contratada verifica e registra códigos/partnumbers; se houver incompatibilidade/vício, não instala sem anuência formal da fiscalização.

Rastreabilidade: numeração única de OS; vinculação de fotos, relatórios de alinhamento/balanceamento, logs de scanner e NFs de serviços.

Auditórias por amostragem: o gestor poderá realizar reinspeções técnicas, comparar horas orçadas x executadas e aplicar glosas por itens não conformes.

Segurança e meio ambiente: cumprimento das normas de SST e de gestão de resíduos (comprovantes quando solicitados).

#### Ações corretivas e tratativas de não conformidades

Classificação: NC leve (documental/ajuste simples), moderada (afeta desempenho) e grave (risco à segurança/recusa injustificada/recorrência).

Plano de ação (5W2H): para NC moderada/grave, a contratada apresenta plano em até 48 h úteis, com prazos, responsáveis e evidências de correção.

Reexecução/troca de mão de obra: serviços em desacordo serão reexecutados sem ônus; poderá ser exigida substituição de profissionais ineptos.

Glosas e descontos: horas indevidas ou serviços mal executados serão glosados; atrasos injustificados poderão sofrer desconto conforme matriz de SLAs.

Escalonamento e sanções: persistência/gravidade ensejará advertência, multa, suspensão temporária e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no contrato.

Interrupção preventiva: diante de risco à segurança, o fiscal pode suspender imediatamente a execução até a correção.

#### Comunicação, registros e transparência

Canal oficial: todas as tratativas por sistema/processo eletrônico ou e-mail institucional; telefonemas/Aplicativos servem apenas como apoio e devem ser registrados.

Atas de reunião: reuniões de acompanhamento mensais (ou extraordinárias) com ata e plano de melhoria contínua.

Painel de controle (opcional): indicadores e SLAs consolidados em painel compartilhado com o gestor.

#### Gestão de riscos (síntese)

Risco técnico (diagnóstico equivocado): mitigação por dupla checagem do fiscal e testes pós-serviço.

Risco de atraso: planejamento de agenda, OS priorizadas, acompanhamento

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



diário e gatilhos de ação corretiva.

Risco de incompatibilidade de peças (Administração): validação prévia pela contratada e substituição antes da instalação.

Risco de retrabalho: padronização de procedimentos, checklists e auditoria amostral.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Critérios para Aferição da Execução Contratual

A medição será exclusivamente de serviços (sem fornecimento de peças/materiais), por Ordem de Serviço - OS concluída e atestada pelo fiscal. As unidades de medida e regras de quantificação são:

- Hora técnica por especialidade (mecânico, eletricista, alinhador/balanceador, funileiro, pintor): apontamento em boletim de medição por OS, com início/fim, atividade e responsável.
- Serviços tabelados (quando houver preço unitário por serviço):
- Alinhamento (dianteiro/traseiro/4x4); balanceamento (por roda); geometria;
- Funilaria/Pintura (por área/peça), conforme padrão do Anexo de Preços;
- Diagnóstico/Scanner (por execução).
- Deslocamento/atendimento in loco (se previsto): medição conforme unidade contratada.
- Retrabalho (em garantia): não gera medição adicional.

Procedimentos de Validação do Cumprimento do Contrato

- Checklist técnico (diagnóstico, escopo executado, horas por especialidade, responsáveis).
- Testes e evidências:
- Relatórios de alinhamento/balanceamento quando aplicável;
- Leituras de scanner/instrumentos (print ou export);
- Teste de rodagem e verificação de segurança (freio/direção/suspensão/elétrica).
- Registro fotográfico para funilaria/pintura/estrutural.
- Conferência de materiais (quando houver uso de materiais fornecidos pela Administração): relação dos itens instalados, com códigos/partnumbers e quantidades.
- Recebimento provisório na conclusão e recebimento definitivo após período de observação (conforme item 1.8).
- Atesto do fiscal na OS e no relatório mensal consolidado.

Formas de Pagamento

- Periodicidade: mensal, por medição consolidada das OS concluídas e recebidas definitivamente no período de referência.
- Documentos para faturamento:
- Nota Fiscal eletrônica exclusiva de serviços, discriminando OS, horas por especialidade e serviços tabelados;
- Relatório consolidado mensal (lista de OS, datas, prazos, indicadores, não conformidades e soluções);
- OS e evidências (item 5.2) atestadas pelo fiscal.
- Fluxo orçamentário: pagamento após empenho, liquidação (conferência documental) e dentro do prazo contratual fixado (contado do protocolo da NF com documentação completa).
- Vedações de adiantamento: não haverá pagamento antecipado.

Regras para Retenções ou Glosas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Poderão ser aplicadas glosas proporcionais no pagamento, quando verificada a execução parcial ou insatisfatória dos serviços;
- O descumprimento de indicadores de desempenho (como faltas injustificadas, interrupções indevidas da prestação de serviço ou falhas operacionais) ensejará desconto financeiro correspondente ao período ou serviço não prestado;
- As retenções previstas em lei, como tributos e encargos trabalhistas, serão efetuadas no ato do pagamento, quando aplicáveis.

#### Condições para Pagamento Final

- A quitação final ficará condicionada à comprovação integral da execução dos serviços contratados;
- O contratado deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista regular e atualizada, além da comprovação do cumprimento das obrigações legais decorrentes do contrato;
- O ateste definitivo da execução será emitido pelo Gestor do Contrato, após verificação do cumprimento de todas as obrigações.

#### 6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

##### Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação corresponde à prestação de serviços, em caráter contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	HORAS	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
2	Prestação de Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	UNID.	120	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
3	Prestação de Serviço de balanceamento de rodas	UNID.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
4	Prestação de Serviço de Cambagem	UNID.	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
5	Prestação de Serviço de alinhamento em veículos Pesados	UNID.	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
6	Prestação de Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	UNID.	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
7	Prestação de Serviço elétricos em veículos leves e utilitários.	HORAS	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00
8	Prestação de Serviço em injeção eletrônica em bomba e bicos em veículos a diesel	HORAS	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
9	Prestação de Serviço de recuperação de peças de veículos leves.	HORAS	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
10	Prestação de Serviço de reparos em pneus pesados - Conserto Frio	UNID.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11	Prestação de Serviço de reparos em pneus pesados - Conserto Quente	UNID.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
12	Prestação de Serviço elétricos em caminhões e máquinas pesadas.	HORAS	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
13	Prestação de Serviço de recuperação de peças de veículos pesados	HORAS	250	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
14	Prestação de Serviço suspensão em carros leves e utilitários.	HORAS	250	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS	UNID.	380	R\$ 23,65	R\$ 8.987,00
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS.	UNID.	800	R\$ 59,48	R\$ 47.584,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS.	UNID.	500	R\$ 100,80	R\$ 50.400,00
----	---	-------	-----	------------	---------------

#### Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Pesquisa de mercado, com coleta de cotações junto a fornecedores locais e regionais do setor;
- Consulta a contratos anteriores firmados pelo Município de Cordeiros e por municípios de porte similar, registrados em diários oficiais e portais de compras públicas;
- Bases de dados oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas estaduais de registro de preços;

#### Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A composição do valor estimado considerou os seguintes elementos:

- Remuneração mensal do profissional operador, compatível com os valores praticados no mercado de trabalho regional;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento;
- Custos indiretos e administrativos necessários à disponibilização do profissional;
- Tributos incidentes, conforme legislação aplicável;
- Margem de remuneração compatível com a prática de mercado, sem configurar sobrepreço.

A memória de cálculo foi elaborada de forma a garantir a economicidade, exequibilidade e vantajosidade da proposta, assegurando que o valor contratado seja compatível com os preços correntes no mercado e suficiente para a adequada prestação do serviço.

#### Documentação que Embasa a Formação dos Preços

- Relatórios de pesquisa de preços junto a fornecedores;
- Contratos de serviços similares celebrados por este e outros municípios;
- Registros em bases públicas oficiais (PNCP, Painel de Preços e sistemas estaduais);
- Notas técnicas ou memoriais internos da área requisitante.

#### Observações

- O valor final da contratação poderá variar em função da atualização dos preços no momento da formalização do contrato, respeitados os limites legais;
- O Município poderá realizar nova pesquisa de preços ou atualização da estimativa, caso haja defasagem temporal significativa entre a data do levantamento e a celebração do contrato;
- Os valores aqui apresentados têm caráter estimativo e referencial, não vinculando a Administração ao pagamento além do efetivamente contratado e executado.

#### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

A presente contratação possui cobertura orçamentária assegurada, conforme verificado pela unidade orçamentária responsável, garantindo a disponibilidade financeira necessária para execução integral do contrato durante o período de vigência.

#### Origem dos Recursos

Os recursos destinados à contratação têm origem no orçamento municipal, consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (ou equivalente), classificados da seguinte forma:

UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;  
2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;  
2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE;  
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;  
2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA;  
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;  
2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA;  
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;  
2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA;  
2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;  
2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL;  
2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS;  
2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;  
2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO;  
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO;  
2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);  
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;  
16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE.  
16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;  
16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO);  
15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

Compatibilidade com o Plano de Contratações e Leis Orçamentárias Vigentes  
A despesa está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) em vigor, atendendo às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina a compatibilidade das contratações com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

Previsão para Suplementação Orçamentária

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Caso haja necessidade de prorrogação contratual ou eventual majoração de valores decorrente de situações legalmente permitidas (como reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro), a Administração poderá adotar medidas de suplementação orçamentária, mediante crédito adicional, observados os limites da legislação vigente e a disponibilidade de recursos no erário municipal.

## Observações

- A contratação respeita o princípio do equilíbrio orçamentário, não comprometendo a execução de outras despesas prioritárias do Município;
- O empenho da despesa será realizado de forma global ou mensal, conforme regulamentação municipal e decisão da autoridade competente;
- A execução orçamentária e financeira ficará sob responsabilidade da Secretaria de Finanças, em articulação com a unidade requisitante.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		ANEXO I
PROMONTE	( <input type="checkbox"/> ) Pessoa Física	CPF	
	( <input type="checkbox"/> ) Pessoa Jurídica	CNPJ	
<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) OU NOME SE PESSOA FÍSICA (PF)</b>			
<b>NOME FANTASIA (PJ)</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	CIDADE		
TELEFONE			
E-MAIL			
<b>CREDENCIAMENTO DE IMÓVEIS COM FINALIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>			
O REQUERENTE deverá informar a(s) Especificação: XXXXXXXXXXXXXXXX			
<p>Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão de Contratação do Município de Cordeiros/BA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO para o XXXXXXXXXXXXXXXX, publicado pelo Município de Cordeiros, declarando sob as penas da lei que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;</li> <li>b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;</li> <li>c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;</li> <li>d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;</li> <li>e) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;</li> <li>f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;</li> <li>g) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;</li> <li>h) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.</li> </ul>			
Local /Data		Recebido	
		Data	Hora

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO III -DECLARAÇÕES DIVERSAS

**EDITAL:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**MODALIDADE:**

**OBJETO:**

**Pelo presente, declaro:**

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XXX/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos produtos para os quais solicita credenciamento e que os fornecerá de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para o fornecimento, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em fornecer os produtos para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I - Termo de Referência;

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDECNIAMENTO/CONTRATO.

### TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROSE A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado o profissional **xxxxxxxx**, residente na **xxxxxxxx** no município de **xxxxxx** - Bahia CEP **xxxxxx**, portador Carteira de Identidade nº **xx.xxx.xxx-xx** Órgão Expedidor **xxx/BA** e CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, neste termo denominada **CONTRATADA**, tem justo e pactuado o presente contrato de Credenciamento nº 005/2025 para serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal, **Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º xxx/2025**, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e elétrica, alinhamento, balanceamento, pintura, funilaria e demais correlatos, em veículos oficiais e equipamentos automotivos pertencentes à frota da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente ajuste decorre do credenciamento público realizado pelo Município, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o art. 74, IV, da mesma lei, assegurando isonomia entre os interessados e viabilizando a contratação de múltiplos prestadores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas já estabelecidas em lei e no edital de credenciamento:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos automotores da frota municipal, conforme solicitação formal da CONTRATANTE, garantindo eficiência, qualidade e segurança;
- Atender prontamente às ordens de serviço emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos fixados, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- Fornecer peças, componentes, acessórios e insumos novos, originais ou de primeira linha, compatíveis com as especificações técnicas do fabricante, apresentando nota fiscal discriminada que assegure a procedência e a rastreabilidade;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, devidamente registrados em conselhos de classe quando necessário, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- Garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, resoluções do CONTRAN, manuais de fabricantes e demais legislações aplicáveis;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- f) Manter instalações adequadas (oficina) com ferramentas, maquinário e equipamentos de diagnóstico compatíveis com a demanda, em condições de funcionamento e segurança, de forma a assegurar a plena execução dos serviços;
- g) Zelar pela integridade dos veículos e equipamentos durante a permanência em suas dependências, respondendo civil e administrativamente por quaisquer danos, furtos, extravios ou avarias ocorridos sob sua responsabilidade;
- h) Retirar e devolver os veículos/equipamentos em casos em que a Administração assim determine, garantindo transporte seguro e prazo razoável;
- i) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE;
- j) Manter atualizadas todas as certidões exigidas para habilitação, especialmente aquelas que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante toda a vigência do contrato;
- k) Apresentar, quando solicitado, relatórios periódicos detalhando os serviços executados, peças substituídas, tempo de execução e demais informações necessárias à fiscalização;
- l) Garantir prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias para serviços e peças fornecidas, contados a partir da conclusão do serviço ou da entrega do veículo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- m) Abster-se de transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa atrasar, prejudicar ou inviabilizar a execução dos serviços, apresentando solução técnica para o problema identificado;
- o) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão do presente contrato, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir ordens de serviço de forma clara, precisa e formal, especificando os serviços a serem executados, peças a serem substituídas e demais condições necessárias para a adequada execução contratual;
- b) Designar formalmente um servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, assegurando acompanhamento contínuo e eficiente;
- c) Proporcionar todas as informações técnicas necessárias à execução dos serviços, comunicando previamente eventuais alterações que impactem no cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- d) Fornecer acesso aos veículos e equipamentos, entregando-os em condições que permitam a adequada realização da manutenção, salvo nos casos em que a retirada e devolução seja responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Atuar com diligência na conferência, atesto e aprovação das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, observando prazos legais e contratuais para que não haja atraso nos pagamentos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no credenciamento;
- g) Manter a CONTRATADA informada sobre qualquer ocorrência que possa influir no andamento dos serviços, facilitando a comunicação administrativa e operacional;
- h) Prestar apoio administrativo necessário à execução contratual, como emissão de autorizações, fornecimento de documentos e liberações que dependam exclusivamente da Administração;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços sem interferir diretamente na gestão da CONTRATADA, limitando-se a controlar a conformidade técnica, jurídica e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



contratual, de modo a não caracterizar vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA;

j) Aplicar, quando necessário, as penalidades cabíveis à CONTRATADA em caso de inadimplemento contratual, garantindo-lhe previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21;

k) Providenciar a dotação orçamentária suficiente para a execução financeira do contrato, bem como eventuais créditos adicionais, quando necessários, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Anual de Contratações;

l) Cumprir todas as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao presente contrato, respondendo pelos atos de gestão e fiscalização que lhe competem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx), correspondente ao limite máximo de despesas a serem realizadas durante a sua vigência, observada a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

6.2. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á conforme os serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, de acordo com a tabela de preços apresentada no credenciamento e aceita pela Administração, respeitado o valor global definido na cláusula anterior.

LOTE/ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL					R\$

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, devidamente acompanhada da Ordem de Serviço atestada pelo fiscal do contrato.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura somente será aceita se estiver acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, a qual deverá ser mantida durante toda a execução do contrato, em consonância com o art. 92 da Lei nº 14.133/21.

6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação de que os serviços foram executados com qualidade, dentro dos prazos fixados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão correções e encargos previstos no art. 137, §1º da Lei nº 14.133/21, desde que formalmente requeridos pela CONTRATADA.

6.7. Eventuais acréscimos ou supressões contratuais que impliquem alteração do valor global obedecerão ao disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES;

2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

**UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE;**

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;  
 2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA;  
 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;  
**UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**  
 2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA;  
 2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;  
 2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS;  
**UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
 2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
 2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFICIO EVENTUAL;  
 2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS;  
 2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;  
 2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;  
**UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**  
 1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO;  
 2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR;  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.  
 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE);  
 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL;  
 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE.  
 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAs;  
 16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO);  
 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;  
 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:  
 I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:  
 a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
 b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.  
 II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);  
 a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;  
 b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;  
 c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



caso a correção não se efetivar nos OS (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cordeiros /BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.1 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item. 8.1.

8.2.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.2.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.6. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para os quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o município de Cordeiros /BA pelo período máximo de 03 (três) anos nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajuste de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem;

g) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

h) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros /BA;

i) Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

j) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não resarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades;

8.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Cordeiros/BA, as demais penalidades serão de competência do Fundo Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

Parágrafo Terceiro: Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, determina acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sexto: A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Administração Pública Municipal.

I - Gestor do Contrato: servidor designado por portaria, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, interlocução com a CONTRATADA, controle de prazos, registro de ocorrências e encaminhamento de demandas para providências.

II - Fiscal Técnico: servidor ou profissional indicado com competência para verificar a conformidade dos livros entregues com as especificações técnicas e pedagógicas previstas, realizando inspeção física, análise de conteúdo e verificação do acabamento e durabilidade.

III - Fiscal Administrativo: responsável por verificar aspectos documentais, prazos, conformidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, além de manter atualizados os registros administrativos do contrato.

10.2 - A fiscalização compreende:

- a) Registro formal e circunstanciado de todas as ocorrências relevantes;
- b) Conferência quantitativa e qualitativa dos bens no recebimento provisório e definitivo;
- c) Emissão de relatórios periódicos sobre a execução;
- d) Solicitação de medidas corretivas, caso constatadas não conformidades;
- e) Proposição de aplicação de penalidades, se necessário.

10.3 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem transfere à Administração quaisquer riscos ou encargos que sejam de sua exclusiva competência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/21, de forma unilateral, amigável, consensual ou judicial, observadas as seguintes disposições:

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato formal e motivado da autoridade competente, quando verificado:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas;
- b) O cometimento de fraude ou irregularidade grave na execução contratual;
- c) O não cumprimento das determinações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas ou regulatórias;
- d) A paralisação dos serviços sem justificativa ou autorização prévia da Administração;
- e) A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência da CONTRATADA;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente.

11.3. A rescisão poderá ser promovida por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, com termo circunstanciado que especifique as condições do distrato e a responsabilidade de cada parte.

11.4. A rescisão judicial será declarada mediante decisão do Poder Judiciário, nos casos em que qualquer das partes provocar o Judiciário para discutir a continuidade ou não da execução contratual.

11.5. A CONTRATADA poderá pleitear a rescisão do contrato quando:

- a) A CONTRATANTE não cumprir as obrigações financeiras no prazo contratual, após notificação formal e decurso do prazo legal;
- b) O serviço for reiteradamente modificado pela Administração, inviabilizando a execução nos moldes originalmente pactuados;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



c) Houver atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.6. Em todas as hipóteses, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa à parte prejudicada, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

11.7. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, mediante termo circunstanciado, contendo relatório do fiscal do contrato, parecer jurídico, manifestação da parte contratada (quando for o caso) e decisão final da autoridade competente.

11.8. Ocorrendo a rescisão, poderá a CONTRATANTE:

a) Retomar imediatamente os serviços, assumindo-os diretamente ou transferindo-os a outro prestador devidamente credenciado;

b) Executar a garantia contratual, se houver;

c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas na cláusula de Sanções;

d) Promover a apuração de perdas e danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial deste Município, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Cordeiros.

13.2 - Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros - Bahia, xxx de xxxx de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

CONTRATANTE

XXXXXX  
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX  
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:  
CPF nº:

Testemunha:

Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 169/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 128/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

---

EMPRESA CONTRATADA: ODILON OSMAR CARLOS

CPF: 128.xxx.xxx-06

ENDEREÇO: Rua Mario Pereira dos Santos, n.º 68, Centro, Cordeiros, Bahia

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 10/10/2025 a 10/10/2026

---

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso V.

Cordeiros - Ba, 10 de outubro de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## RATIFICAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2025

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 169/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, a pessoa física ODILON OSMAR CARLOS, CPF nº 128.164.005-06, com sede na Rua Mario Pereira dos Santos, n.º 68, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel situado na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 250, bairro Centro no município de Cordeiros, destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

A Inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 10 de outubro de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 128/2025

Nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 169/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Locação de imóvel destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, a pessoa física ODILON OSMAR CARLOS, CPF nº 128.164.005-06, com sede na Rua Mario Pereira dos Santos, n.º 68, bairro Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Locação de imóvel situado na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 250, bairro Centro no município de Cordeiros, destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).

A Inexigibilidade encontra fundamento legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 10 de outubro de 2025.

Devani Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



**CORDEIROS**

UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2025

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

**CNPJ:**13.694.468/0001-75

**CONTRATADA:**ODILON OSMAR CARLOS

**CPF:**128.xxx.xxx-06

**OBJETO:**contrato consiste na Locação de imóvel situado na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 250, bairro Centro no município de Cordeiros, destinado a atender as necessidades exclusivamente para o funcionamento do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 10/10/2025 a 10/10/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**Inexigibilidade de Licitação n.º 128/2025, Art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/21

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Secretaria: 0130 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 0178 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.36.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica

Fonte: 1500

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Editais Administrativos



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
<b>Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/10/2025 às 15:00h</b>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Decreto nº. 104/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Nagila Cristian da Silva

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **4 Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Registro ou autorização válida junto à ANATEL, comprovando que a empresa é prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

c) Declaração de que dispõe de equipe técnica própria ou terceirizada capacitada para instalação, configuração e manutenção de redes ópticas;

d) Disponibilidade de bloco de IP público fixo (mínimo 15) para o serviço contratado;

#### **5. Documentação Complementar/declarações:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 099/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0170/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**Pelo presente , declaro :**

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)QUE na sua empresa inexiste servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;
- 4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR



#### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



#### Problema Resumido

Contratação de empresa na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica

Termo de Referência (TR) completo, produzindo cada item separadamente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de contratação pública.

- 1 - Definição do objeto, quantitativos e prazos
- 2 - Fundamentação da contratação e justificativa
- 3 - Requisitos da Contratação e Critérios de Seleção do Termo de Referência
- 4 - Modelo de execução e gestão do contrato
- 5 - Critérios de medição e pagamento
- 6 - Critérios de seleção do fornecedor e estimativa de preços
- 7 - Adequação orçamentária e previsão de recursos

- ❖ Modalidade: Dispensa de Licitação
- ❖ Critério de seleção: Menor Preço
- ❖ Natureza do objeto: Serviço Comum



#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS

##### Resumo do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de acesso à internet via fibra óptica, destinada a atender aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura Municipal de Cordeiros, suas Secretarias e órgãos vinculados, tanto na sede administrativa quanto nas localidades rurais do município.

A contratação visa assegurar conectividade estável, contínua e de alta velocidade, garantindo o funcionamento eficiente dos sistemas administrativos, educacionais, de saúde e de gestão pública, essenciais ao desempenho das atividades institucionais e ao atendimento ao cidadão.

##### Natureza do Objeto

A natureza do objeto é classificada como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço rotineiro e padronizado, amplamente disponível no mercado, cuja execução independe de criação intelectual, técnica ou artística específica.

O objeto compreende solução tecnológica de telecomunicação por meio de fibra óptica, com fornecimento de infraestrutura, suporte técnico e manutenção contínua, conforme os parâmetros de qualidade estabelecidos neste documento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## Especificações Técnicas

O serviço a ser prestado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e padrões de desempenho:

1. Tecnologia: transmissão de dados via fibra óptica, com link dedicado, simétrico e com garantia mínima de 95% da velocidade contratada;
2. Velocidade total mínima: 500 Mbps (megabits por segundo), distribuídos entre os pontos de atendimento conforme a necessidade de cada unidade;
3. Disponibilidade (SLA): mínimo de 98% de uptime mensal, com controle por monitoramento remoto e relatórios de desempenho;
4. Equipamentos: fornecimento de roteadores, conversores ópticos (ONT), cabos e conectores compatíveis com a infraestrutura existente;
5. Segurança: rede com controle de acesso, proteção contra picos de tensão e firewall ativo;
6. Compatibilidade: compatibilidade plena com sistemas de gestão pública (SIGA/TCM-BA, eSocial, e-SUS, PNCP, SIMEC, SICONFI, etc.);
7. Qualidade: latência média máxima de 30 ms e jitter inferior a 10 ms;
8. Manutenção: manutenção preventiva e corretiva de forma programada, com atendimento presencial em até 24 horas e suporte remoto imediato;
9. Monitoramento: acompanhamento remoto 24h/dia, 7 dias/semana, com alertas automáticos de interrupção e relatório mensal de desempenho.

## Quantitativos Estimados

A estimativa de pontos de conexão foi definida com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade / Velocidade Mensal
01	Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica	MB	500

A quantidade para cada ponto, será distribuída pela Administração Pública, para as seguintes localidades:

Unidade Administrativa	Endereço
Prefeitura Municipal	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104
Secretaria Municipal de Saúde	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365
Secretaria Municipal de Educação	Rua 15 de Novembro, 168
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Moreira Cordeiro, s/n
Biblioteca / Estação Juventude	Praça Luiz Lago Cabral
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Travessa Domingos José da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, s/n

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Conselho Tutelar / JMS	Praça Manoel Alves Cordeiro, s/n
Juventude	Praça Luiz Lago Cabral
Policia Militar	Praça Manoel Alves Cordeiro, 175
Delegacia	Rua Presidente Castelo Branco, 65
Internet da Praça	Praça Coronel José Moreira Cordeiro
PSF - Alvorada	Povoado de Alvorada, s/n
PSF - Araças	Fazenda Araças II
PSF - Lidiuina	Travessa Osvaldo Arão de Oliveira, 9993
Garagem	Rua Manuel Monteiro, s/n
Centro de Monitoramento	Praça Manoel Alves Cordeiro, 175
Hospital Municipal	Rodovia BA 148, km 01, s/n
Internet da Praça	Praça Roberta Figueiredo
Centro de Fisioterapia	Praça Luis Lago Cabral
Almoxarifado	Rua Manoel Monteiro

## Prazos de Execução / Entrega

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o art. 107, §2º da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e interesse da Administração.

A prestação do serviço será contínua e ininterrupta, devendo a contratada garantir o funcionamento integral da rede durante todo o período contratual, incluindo finais de semana e feriados, assegurando o suporte técnico permanente.

## Locais de Prestação do Serviço

O serviço deverá ser prestado nos seguintes locais e unidades administrativas do Município de Cordeiros:

Unidade Administrativa	Endereço
Prefeitura Municipal	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104
Secretaria Municipal de Saúde	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 365
Secretaria Municipal de Educação	Rua 15 de Novembro, 168
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Moreira Cordeiro, s/n
Biblioteca / Estação Juventude	Praça Luiz Lago Cabral
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Travessa Domingos José da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura	Praça Coronel José Moreira Cordeiro, s/n
Conselho Tutelar / JMS	Praça Manoel Alves Cordeiro, s/n

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Juventude	Praça Luiz Lago Cabral
Policia Militar	Praça Manoel Alves Cordeiro, 175
Delegacia	Rua Presidente Castelo Branco, 65
Internet da Praça	Praça Coronel José Moreira Cordeiro
PSF - Alvorada	Povoado de Alvorada, s/n
PSF - Araças	Fazenda Araças II
PSF - Lidiuna	Travessa Osvaldo Arão de Oliveira, 9993
Garagem	Rua Manuel Monteiro, s/n
Centro de Monitoramento	Praça Manoel Alves Cordeiro, 175
Hospital Municipal	Rodovia BA 148, km 01, s/n
Internet da Praça	Praça Roberta Figueiredo
Centro de Fisioterapia	Praça Luis Lago Cabral
Almoxarifado	Rua Manoel Monteiro

## Regras para Recebimento

O recebimento do serviço seguirá os procedimentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo dividido em duas etapas:

Recebimento Provisório: após a instalação e ativação dos pontos de internet, mediante teste técnico de desempenho e conectividade, acompanhado pelo fiscal do contrato;

Recebimento Definitivo: após período mínimo de 15 (quinze) dias de operação contínua, comprovando estabilidade, conformidade técnica e entrega de relatórios de monitoramento.

O aceite definitivo estará condicionado à entrega dos relatórios de desempenho, à comprovação da velocidade contratada (500 Mbps) e à ausência de falhas que comprometam o serviço.

## Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto será realizada de forma indireta e contínua, mediante contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora (ou contratada via dispensa), que ficará responsável por todas as etapas técnicas – instalação, configuração, manutenção e monitoramento –, sob supervisão do gestor e fiscal designados pela Administração.

A contratada deverá fornecer relatórios mensais de desempenho e disponibilidade, bem como garantir que as eventuais manutenções não interrompam os serviços essenciais, observando os prazos de resposta estipulados no contrato ( $MTTR \leq 4$  horas).

O modelo adotado visa assegurar a prestação contínua e padronizada, com controle centralizado e eficiência operacional, conforme os princípios da planejamento, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## Garantia e Manutenção

A empresa contratada deverá oferecer garantia integral da prestação do serviço durante todo o período contratual, assegurando:

- Suporte técnico remoto 24h por dia, com atendimento imediato a incidentes críticos;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Atendimento presencial em até 24 horas para falhas graves ou interrupções;
- Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda;
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem custo adicional à Administração;
- Envio de relatórios mensais de manutenção e desempenho.

O descumprimento das condições de manutenção e suporte ensejará glosas ou penalidades contratuais, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021, art. 156.

## Observações Específicas

1. A contratada deverá possuir autorização da ANATEL para operar serviço de comunicação multimídia (SCM);
2. O serviço deverá atender aos padrões de segurança da informação definidos pela Instrução Normativa SEGES nº 1/2019 e demais regulamentos aplicáveis;
3. A execução será fiscalizada por servidor designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
4. A interrupção indevida do serviço sem justificativa técnica poderá acarretar multa e rescisão contratual;
5. O contrato deverá prever indicadores de desempenho e qualidade (SLA) com metas mínimas de eficiência.



## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 2.1 - Fundamentação Legal

A presente contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 11, 12, 18, 23 e 75, que estabelecem os fundamentos para o planejamento, a justificativa e a formalização de contratações públicas.

O art. 18 determina que todo processo de contratação deve iniciar-se com a demonstração da necessidade, devidamente fundamentada em estudo técnico preliminar ou documento equivalente.

O art. 11, inciso I, impõe à Administração o dever de planejar suas contratações de modo a assegurar o resultado mais vantajoso para o interesse público, e o art. 23 orienta que a estimativa de preços e a pesquisa de mercado devem ser transparentes e embasadas em fontes idôneas.

A modalidade de contratação direta por dispensa de licitação é justificada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços e obras de engenharia, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras", desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

A contratação também observa o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a necessidade de motivar os atos de dispensa e comprovar a compatibilidade dos preços com o mercado, bem como garantir a publicação obrigatória do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), conforme o art. 94 da referida lei.

Portanto, a base jurídica é sólida, assegurando planejamento, economicidade e legalidade em todas as etapas do processo.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## 2.2 Fundamentação Técnica

Sob o ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica decorre da necessidade de garantir conectividade permanente, estável e segura entre os diversos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Cordeiros, localizadas tanto na zona urbana (sede) quanto na zona rural.

O diagnóstico técnico, constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificou instabilidade e lentidão na transmissão de dados, ocasionando prejuízos diretos à execução das atividades administrativas e operacionais, tais como:

- Atrasos no envio de informações aos órgãos de controle (TCM-BA, eSocial, SICONFI, PNCP etc.);
- Dificuldade de comunicação entre secretarias e unidades descentralizadas;
- Interrupção de sistemas de saúde e educação baseados em plataformas digitais;
- Redução da produtividade dos servidores públicos e da eficiência administrativa.

A solução via fibra óptica foi escolhida após análise comparativa com outras tecnologias (rádio e satélite), por oferecer maior velocidade, estabilidade, durabilidade e menor custo de manutenção, apresentando o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

A tecnologia de fibra óptica atende às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e garante baixa latência, alta confiabilidade e escalabilidade, permitindo futura ampliação da banda conforme a evolução das demandas municipais.

Dessa forma, a fundamentação técnica confirma que a solução proposta é viável, moderna e compatível com as necessidades de comunicação e gestão da Prefeitura.

## 2.3 Fundamentação Econômica

A viabilidade econômica foi demonstrada com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas regionais e duas referências de contratações públicas recentes, conforme dados obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema SIGA/TCM-BA.

A média ponderada de R\$ 5,92 por Mbps/mês foi considerada referência adequada para a estimativa de custo, resultando em um valor global anual de aproximadamente R\$ 35.520,00, considerando o fornecimento de 500 Mbps de capacidade total contratada.

A análise econômica apontou que:

- O valor estimado mantém-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- O preço médio é compatível com as práticas regionais de mercado;
- Há viabilidade orçamentária e previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- O contrato oferece economia de escala, evitando gastos dispersos com múltiplos fornecedores.

Além disso, a contratação direta permitirá celeridade na implementação do serviço, assegurando redução de custos operacionais e melhoria imediata da eficiência administrativa.

## 2.4 Fundamentação Administrativa

Do ponto de vista administrativo, o serviço é considerado essencial e contínuo, devendo ser prestado sem interrupções, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que trata da manutenção da continuidade de serviços públicos essenciais.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



A contratação permitirá a integração tecnológica entre todos os setores da Administração Municipal, garantindo o pleno funcionamento de sistemas informatizados e plataformas de comunicação institucional.

A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução e garantir o cumprimento das obrigações da contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço contratado contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança pública digital, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.332/2020 (Estratégia de Governo Digital), que estabelece diretrizes para a modernização tecnológica e ampliação do acesso à informação na Administração Pública.

## 2.5 Justificativa da Contratação

A justificativa da presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. Atendimento ao interesse público: a conectividade entre as unidades administrativas é condição indispensável para a execução das atividades essenciais do Município, como gestão de finanças, educação, saúde e assistência social;
2. Necessidade comprovada: há registros de deficiências recorrentes no serviço atual, com prejuízo à eficiência e à produtividade administrativa;
3. Solução tecnicamente adequada: a tecnologia de fibra óptica apresenta melhor desempenho e estabilidade em relação a alternativas como rádio ou satélite;
4. Viabilidade econômica e orçamentária: o custo estimado é compatível com os preços de mercado e com a capacidade financeira do Município;
5. Atendimento às normas legais e princípios da Administração Pública, conforme os arts. 5º (princípios), 11 (planejamento), 18 (estudo técnico preliminar) e 75 (dispensa de licitação) da Lei nº 14.133/2021.
6. Vantajosidade e eficiência: a contratação permitirá maior integração, eficiência e economia operacional, garantindo a continuidade dos serviços públicos de forma sustentável e transparente.

Portanto, a contratação da empresa especializada em serviço de provimento de acesso à internet via fibra óptica é necessária, viável e vantajosa, plenamente alinhada às diretrizes da nova Lei de Licitações e aos objetivos de modernização e eficiência da gestão pública.

## 2.6 Conclusão da Seção

Conclui-se que a presente contratação:

- É legalmente amparada pela Lei nº 14.133/2021;
- Está tecnicamente fundamentada como a solução mais adequada e eficiente;
- É economicamente viável e compatível com o orçamento municipal;
- Atende ao interesse público, solucionando uma deficiência estrutural na comunicação entre os órgãos da Administração.

Dessa forma, a contratação direta é plenamente justificada, atendendo aos princípios da planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme determina a legislação vigente.



## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



compatibilidade, segurança e continuidade dos serviços de provimento de acesso à internet via fibra óptica.

O serviço a ser contratado deverá observar os seguintes padrões mínimos de desempenho:

1. Tecnologia: utilização de infraestrutura de fibra óptica, com rede dedicada (link simétrico) e protocolo de comunicação compatível com os padrões IEEE 802.3 e ITU-T G.652D;
2. Velocidade contratada: fornecimento de banda mínima total de 500 Mbps, com garantia de 95% de entrega efetiva em todos os pontos de conexão;
3. Disponibilidade do serviço (SLA): índice mínimo de 98% de uptime mensal, comprovado por relatórios técnicos de monitoramento;
4. Latência máxima: 30 ms, com jitter inferior a 10 ms;
5. Compatibilidade: integração plena com sistemas institucionais e plataformas governamentais – SIGA/TCM-BA, PNCP, eSocial, SICONFI, SIMEC, e-SUS, entre outros;
6. Segurança: a contratada deverá adotar medidas de segurança da informação compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas da ISO/IEC 27001, garantindo confidencialidade e integridade dos dados;
7. Equipamentos: fornecimento de roteadores, cabos e conversores ópticos (ONT) com certificação da ANATEL e conformidade técnica com o sistema da Administração;
8. Suporte técnico: canal de atendimento 24 horas, com tempo máximo de resposta de até 4 horas para incidentes críticos e correção definitiva em até 24 horas;
9. Monitoramento: controle remoto contínuo com relatórios mensais de desempenho e registros de incidentes;
10. Bloco de IP público: a empresa deverá disponibilizar no mínimo 15 (quinze) IP público fixo para uso administrativo, permitindo acesso remoto e seguro aos sistemas municipais.

### 3.2 NORMAS E REGULAMENTOS APlicáveis

A execução do objeto deverá obedecer às legislações, normas técnicas e regulamentos em vigor, destacando-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- Resolução ANATEL nº 614/2013 – Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Normas Técnicas da ANATEL aplicáveis aos equipamentos e à infraestrutura óptica (certificação e homologação obrigatória);
- Normas da ABNT e da ISO referentes à segurança da informação, cabos e sistemas ópticos (ABNT NBR 14565 e ISO/IEC 11801).

A contratada deverá comprovar estar devidamente registrada e autorizada pela ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), sob pena de inabilitação.

### 3.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço, conforme o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compatível com a modalidade de dispensa de licitação (art. 75, inciso II), tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites legais para contratação direta.

A seleção deverá observar a vantajosidade da proposta, a qualidade técnica mínima exigida e a compatibilidade com o valor de mercado, devendo ser formalmente demonstrado o cotejamento de preços obtidos na pesquisa de mercado e o caráter

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



competitivo da contratação direta, conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá priorizar fornecedores que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, demonstrando capacidade técnica e operacional comprovada.

## 3.4 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da contratação, o fornecedor deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

a) Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo ou contrato social consolidado;
  - Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - Comprovação de que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto da contratação (prestação de serviços de telecomunicações).
- b) Habilitação Fiscal e Trabalhista
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
  - Certidão de regularidade do FGTS;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de inexistência de débitos junto à Receita Federal do Brasil.
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - Qualificação Técnica e Operacional
- d) Qualificação Técnica e Operacional
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de provimento de internet com tecnologia de fibra óptica, em condições compatíveis com o objeto deste Termo;
  - Registro ou autorização válida junto à ANATEL, comprovando que a empresa é prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
  - Declaração de que dispõe de equipe técnica própria ou terceirizada capacitada para instalação, configuração e manutenção de redes ópticas;
  - Disponibilidade de bloco de IP público fixo (mínimo 15) para o serviço contratado;
  - Comprometimento formal de atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos pela Administração.

## 3.5 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES

Serão **desclassificadas** as propostas que:

- Apresentarem especificações técnicas inferiores às exigidas;
- Omitirem informações relevantes ou apresentarem documentos vencidos;
- Não comprovarem autorização da ANATEL ou ausência de bloco de IP público fixo;
- Apresentarem valores excessivamente discrepantes da média de mercado, caracterizando inexequibilidade.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

## 3.6 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS RELEVANTES

- A contratada deverá garantir disponibilidade contínua do serviço em todo o território municipal, inclusive nas localidades rurais;
- A empresa deverá possuir registro ativo junto à ANATEL e comprovar o número do SCM emitido pela agência;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Será exigido o fornecimento de bloco de IP público fixo, devidamente configurado, para uso administrativo da Prefeitura;
- Todos os equipamentos instalados deverão estar homologados pela ANATEL, com número de certificação visível e rastreável;
- O serviço deverá estar sujeito a monitoramento e auditoria de desempenho pela equipe técnica municipal, com relatórios mensais;
- O contrato deverá prever planos de contingência para restabelecimento do serviço em caso de falhas críticas, no prazo máximo de 24 horas.



## 4 - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

### 4.1 Diretrizes Gerais de Execução

- Forma de execução: indireta, por empresa especializada, em serviço contínuo (art. 107).
- Âmbito: instalação, ativação, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento 24x7, suporte técnico e relatórios.
- Resultados esperados: disponibilidade  $\geq 98\%$  ao mês; banda efetiva entregue  $\geq 95\%$  da contratada; latência média  $\leq 30$  ms e jitter  $\leq 10$  ms.
- Ordem de Serviço (OS): toda atividade extraordinária (instalação de novo ponto, mudança de layout, ampliação de banda) será formalizada via OS, assinada por gestor/fiscal.

### 4.2 Governança Contratual e Papéis (art. 117)

- Gestor do contrato (Administração): coordena a execução, decide sobre mudanças, valida relatórios, autoriza pagamentos e glosas.
  - Fiscal técnico (Administração): acompanha parâmetros de rede, mede SLA, atesta a conformidade técnica.
  - Fiscal administrativo (Administração): confere documentação, prazos, garantias e obrigações acessórias.
  - Preposto da contratada: representante formal com poder decisório, disponível em horário comercial e para escalonamento 24x7.
- Matriz RACI (síntese):

Atividade	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Adm.	Contratada
Plano de mobilização	A	C	C	R
Instalação/ativação	C	A	I	R
Monitoramento 24x7	I	A	I	R
Relatórios mensais	A	C	C	R
Tratativa de incidentes	C	A	I	R
Aceites (provisório/definitivo)	A	C	C	R
Mudanças/OS	A	C	C	R
Penalidades/glosas	A	C	C	I

### 4.3 Plano de Mobilização e Implantação

- D+0 a D+5: reunião de kick-off; entrega do Plano de Implantação (desenho lógico, cronograma, riscos e mitigação).
- D+6 a D+20: vistorias e site surveys; lançamento de cabos e instalação de ONTs/roteadores homologados ANATEL.
- D+21 a D+30: ativação por lotes; bateria de testes (banda, latência, jitter, perda de pacotes); início do Recebimento Provisório (art. 141).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- D+31 a D+45: operação assistida; correção de pendências; consolidação de relatórios; Recebimento Definitivo (art. 141).

## 4.4 Gestão de Níveis de Serviço (SLA)

Indicadores e metas (mensais):

- Disponibilidade do serviço por ponto (Uptime):  $\geq 98\%$ .
  - Fórmula
  - Exclusões: janelas de manutenção programadas (pré-aviso  $\geq 48h$ ; máx. 2h/mês).
- Banda efetiva entregue:  $\geq 95\%$  da banda contratada, medida em janelas de pico e fora de pico.
- Latência média:  $\leq 30$  ms (backbone nacional).
- Jitter:  $\leq 10$  ms.
- Perda de pacotes:  $\leq 1\%$ .
- MTIA (tempo até o atendimento):  $\leq 30$  minutos (incidente crítico).
- MTTR (tempo médio de reparo):  $\leq 4$  horas (incidente crítico).

Severidade de incidentes:

- P1 (crítica): indisponibilidade total em unidade essencial (Sede, Saúde, Educação) – atendimento imediato, MTTR  $\leq 4h$ .
- P2 (alta): degradação severa (banda  $< 70\%$  do contratado; latência  $> 60$  ms) – resposta  $\leq 1h$ ; MTTR  $\leq 8h$ .
- P3 (média/baixa): falha pontual sem impacto crítico – resposta  $\leq 4h$ ; solução  $\leq 24h$ .

## 4.5 Monitoramento, Relatórios e Auditoria

- NOC 24x7 com painel de monitoramento e alertas automatizados para o fiscal técnico (e-mail/SMS).
- Relatório mensal até D+5 do mês subsequente: disponibilidade por ponto, incidentes (P1/P2/P3), MTIA/MTTR, janelas de manutenção, medições de banda/latência/jitter, chamados e tratativas.
- Relatório trimestral de capacidade: análise de tendência, recomendações de upgrade/downgrade de banda.
- Auditoria técnica: Administração poderá validar amostras de medições com ferramentas independentes e exigir provas de log.

## 4.6 Gestão de Mudanças (Change Management)

- Mudanças planejadas: solicitação formal do gestor; avaliação técnica; aprovação; janela programada (pré-aviso  $\geq 48h$ ).
- Mudanças emergenciais: permitidas para restaurar serviços; comunicação imediata; relatório pós-implementação em até 24h.
- Ampliação/redução de banda e novos pontos: por Termo de Aditivo ou OS com reequilíbrio, conforme TR e minuta contratual.

## 4.7 Continuidade e Contingência

- Plano de Continuidade de Serviços (PCS): obrigatório, com rotas alternativas e procedimentos de contingência.
- Restabelecimento: em falhas de backbone, acionar redundância (quando disponível) e priorizar pontos críticos (Sede, Saúde, Educação).
- Escalonamento: NOC → Preposto → Gerência regional → Diretoria (prazos máximos definidos por severidade).

## 4.8 Comunicação e Atendimento

- SPOC (single point of contact): canal único para abertura de chamados (0800, e-mail e portal).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- Protocolo de chamados: número único, carimbo de data/hora e classificação de severidade; atualizações a cada 60 min. (P1), 120 min. (P2).
- Reuniões de performance: mensais (operacionais) e semestrais (táticas), com atas e planos de ação.

#### 4.9 Segurança da Informação e LGPD

- Conformidade com LGPD (Lei 13.709/2018); sigilo e integridade dos dados.
- IP público fixo (mín. 1) para administração; controle de acesso; logs de conexão por 6 meses.
- Equipamentos homologados ANATEL; hardening básico, atualização de firmware e proteção contra surtos.
- NDA/Termo de Confidencialidade com a contratada e subcontratadas, quando houver.

#### 4.10 Recebimento, Aceite e Transição (art. 141)

- Recebimento Provisório: após instalação/ativação e testes de aceitação (banda, disponibilidade inicial, latência, jitter).
- Recebimento Definitivo: após 15 dias úteis de operação assistida e conformidade dos SLAs; entrega de as built lógico/físico e manuais.
- Transição/Desmobilização: nos 30 dias finais de vigência, a contratada deve entregar documentação técnica completa, remover equipamentos próprios e prestar apoio à transição sem ônus adicional.

#### 4.11 Penalidades e Glosas (arts. 156-159)

Glosas por SLA (sobre o valor mensal do ponto afetado ou, quando aplicável, do contrato):

- Disponibilidade < 98% e ≥ 96%: glosa de 2%.
- < 96% e ≥ 94%: 5%.
- < 94%: 10%.
- Banda efetiva < 95%: glosa 1% por cada 2 p.p. abaixo (teto 10%).
- MTTR > 4h (P1): glosa 2% por hora adicional (teto 10%).

Multas:

- Atraso na implantação por lote: 0,5%/dia (teto 10%).
- Recorrência de P1 (≥ 3 no mês, mesmo ponto): 2% adicional.
- Descumprimentos graves (ex.: ausência de ANATEL/SCM, segurança, LGPD): sanções dos arts. 156-159 (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), sem prejuízo da rescisão.

#### 4.12 Indicadores-Chave (KPIs)

Indicador	Meta	Fonte de Medição	Periodicidade
Disponibilidade por ponto	≥ 98%	NOC + auditorias	Mensal
Banda efetiva entregue	≥ 95%	Testes programados	Mensal
Latência média	≤ 30 ms	Probes/relatórios	Mensal
Jitter	≤ 10 ms	Probes/relatórios	Mensal
MTTA (P1)	≤ 30 min	Log de chamados	Mensal
MTTR (P1)	≤ 4 h	Log de chamados	Mensal
Recorrência de P1	= 0	Relatórios NOC	Mensal
Satisfação do usuário	≥ 85%	Pesquisa interna	Trimestral

#### 4.13 Obrigações da Contratada (síntese)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Manter preposto e equipe técnica qualificada; cumprir SLAs; prover NOC 24x7; emitir relatórios; garantir ANATEL/SCM ativo; manter IP público e segurança; atender prazos de mobilização e janelas de manutenção; executar plano de continuidade.

#### 4.14 Obrigações da Contratante (síntese)

- Disponibilizar acessos e janelas para instalação; designar gestor e fiscais; emitir OS e atestar medições; decidir mudanças; aplicar glosas/penalidades quando cabíveis; validar relatórios e promover o pagamento conforme a medição aprovada.

#### 4.15 Disposições Finais

Esta modelagem assegura controle, rastreabilidade e foco em resultados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os parâmetros aqui definidos servirão de base para a minuta contratual e para os critérios de medição e pagamento (próxima seção), garantindo vantajosidade, continuidade do serviço e proteção do interesse público.



## 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 5.1 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A aferição da execução contratual será realizada de forma mensal, com base nos indicadores de desempenho e qualidade (SLA) definidos na Seção 4 deste Termo de Referência, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a mensuração dos resultados alcançados.

Os principais indicadores de desempenho (Key Performance Indicators - KPIs) que servirão de referência para medição são:

Indicador	Meta / Nível de Serviço	Frequência de Avaliação	Fonte de Medição / Evidência
Disponibilidade do serviço (Uptime)	≥ 98%	Mensal	Relatórios NOC e registros de incidentes
Banda efetiva entregue	≥ 95% da contratada	Mensal	Testes técnicos (speed test institucional)
Latência média	≤ 30 ms	Mensal	Testes automáticos e relatórios do provedor
Jitter	≤ 10 ms	Mensal	Logs técnicos
Tempo de resposta (MTTA)	≤ 30 min (falha crítica)	Por ocorrência	Logs de chamados
Tempo médio de reparo (MTTR)	≤ 4 h (falha crítica)	Por ocorrência	Relatórios de manutenção
Ocorrência de falhas críticas (P1)	0 recorrências/mês	Mensal	Relatórios consolidados

#### 5.2 PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A validação da execução contratual compreenderá a análise e verificação dos seguintes elementos:

1. Relatórios mensais de desempenho (RMD): documento emitido pela contratada contendo:
  - o Disponibilidade mensal por ponto de acesso;
  - o Registro de incidentes e tempo de atendimento (MTTA/MTTR);
  - o Testes de velocidade e estabilidade;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- Relatório de manutenção preventiva e corretiva;
  - Evidências de cumprimento dos níveis de serviço (SLA).
2. Vistorias e inspeções técnicas: realizadas pelo fiscal designado pela Administração, que poderá utilizar softwares de monitoramento, instrumentos de medição de banda e relatórios de log para confirmar a precisão das informações prestadas.
  3. Testes de desempenho (benchmarks): o gestor do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização de testes técnicos de conectividade, latência e estabilidade para comprovação da conformidade técnica do serviço.
  4. Registro de ocorrências: toda ocorrência de falha ou interrupção deverá ser registrada formalmente pela contratada, com número de protocolo, descrição, tempo de resposta, diagnóstico e solução aplicada.
  5. Acompanhamento e fiscalização: o fiscal técnico emitirá relatório conclusivo mensal, atestando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos níveis de serviço, servindo este como condição para a autorização do pagamento.

A contratante reserva-se o direito de realizar auditorias independentes ou contraprovas técnicas para validar a qualidade da prestação do serviço.

#### 5.3 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma mensal, após a comprovação da execução dos serviços no período correspondente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota fiscal/fatura devidamente emitida e acompanhada do relatório mensal de desempenho (RMD) aprovado;
2. Atesto de conformidade técnica emitido pelo fiscal designado;
3. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), conforme exigido no art. 137, §2º da Lei nº 14.133/2021;
4. Comprovante de inexistência de glosas ou, se houver, termo de ciência e desconto correspondente.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da execução contratual e a entrega da documentação completa.

O valor mensal será fixo, conforme a proposta contratual aprovada, podendo ser ajustado anualmente com base em índice oficial de correção (ex.: IPCA), mediante previsão contratual.

#### 5.4 REGRAS PARA RETENÇÕES OU GLOSAS

Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços ou descumprimento dos níveis de desempenho (SLA), poderão ser aplicadas glosas financeiras ou retenções parciais de pagamento, conforme os parâmetros abaixo:

Situação	Percentual de Glosa / Retenção
Disponibilidade mensal entre 96% e 97,9%	2% sobre o valor mensal
Disponibilidade entre 94% e 95,9%	5% sobre o valor mensal
Disponibilidade inferior a 94%	10% sobre o valor mensal
Banda efetiva entregue < 95% da contratada	1% por cada 2 p.p. abaixo (limite de 10%)
Falha crítica (P1) com MTTR > 4 horas	2% por hora adicional (limite de 10%)
Reincidência de falhas ( $\geq 3$ por mês)	5% adicional
Ausência de relatório técnico mensal (RMD)	5% sobre o valor do mês

As glosas não eximem a contratada de corrigir as falhas e manter a execução regular do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Em caso de reincidência grave ou descumprimento reiterado das metas, poderão ser aplicadas penalidades administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade).

## 5.5 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO FINAL

O pagamento final – correspondente ao último mês de vigência contratual ou de eventual rescisão – estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à entrega de todos os documentos comprobatórios, incluindo:

1. Relatório final de execução contratual, contendo histórico consolidado de desempenho (SLA), indisponibilidades e incidentes;
2. Declaração de inexistência de pendências financeiras, técnicas ou administrativas;
3. Atesto de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato (art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
4. Devolução de equipamentos pertencentes à contratada (quando aplicável), com termo de verificação física e funcional;
5. Quitação de eventuais glosas, multas ou retenções anteriores;
6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista no momento do pagamento final.

Somente após o cumprimento de todas as exigências e a validação do atesto definitivo de execução, será autorizado o pagamento final e a liberação de eventuais garantias contratuais, se houver.

## 5.6 OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O pagamento não gera presunção de aceitação definitiva do serviço, podendo a Administração realizar inspeções e auditorias posteriores, conforme o art. 141, §2º da Lei nº 14.133/2021;

Havendo glosa ou retenção, o valor descontado poderá ser reavaliado e reembolsado caso a contratada comprove, por meio técnico e documental, a execução adequada do serviço;

Não serão aceitos reajustes retroativos, salvo em casos expressamente autorizados por lei;

O pagamento de valores sem o devido atesto de execução configurará ato irregular, responsabilizando o gestor, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de medição e pagamento aqui estabelecidos garantem transparência, rastreabilidade e eficiência no controle contratual, assegurando que o pagamento à contratada esteja condicionado ao desempenho efetivo e comprovado do serviço prestado.

A metodologia proposta reforça o princípio da vantajosidade e da eficiência administrativa, em conformidade com os arts. 5º, 11 e 117 da Lei nº 14.133/2021, e promove uma relação contratual pautada na entrega de resultados, economicidade e qualidade técnica.



## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 6.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação do serviço de provimento de acesso à internet via fibra óptica, com capacidade total de 500 Mbps distribuídos entre 21 pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeiros, foi obtido com base em pesquisa de preços atualizada e contratações públicas similares realizadas em municípios da região Sudoeste da Bahia.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



A estimativa contempla a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e monitoramento remoto durante 12 (doze) meses, de forma contínua e ininterrupta.

A tabela a seguir apresenta o valor unitário e o valor total da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Unid.	R\$ Unitário	R\$ Mensal	R\$ Anual
01	Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica	500	Mb	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00	R\$ 35.520,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, administrativos e lucro da contratada.

## 6.2 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para a formação do preço estimado foram adotados os seguintes procedimentos:

- Pesquisa de mercado, com cotações obtidas junto a empresas especializadas do setor;
- Consulta a contratações anteriores realizadas por municípios de porte semelhante ao Município de Cordeiros, em diários oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Bases de dados oficiais, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, quando aplicável;
- Parâmetros de proporcionalidade, considerando a complexidade dos serviços e o tempo de dedicação estimado da equipe técnica.

## 6.3 MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DOS VALORES

A estimativa de preços foi construída com base na média aritmética dos valores obtidos nas consultas de mercado e em bases oficiais, garantindo transparência e alinhamento às práticas de mercado. Os valores foram ajustados considerando:

- Escopo integral do contrato (serviços técnicos continuados, sem limitação de quantitativos específicos, abrangendo todas as fases da licitação e gestão contratual);
- Custos indiretos envolvidos na prestação de serviços (suporte remoto, deslocamentos eventuais, reuniões presenciais e materiais de apoio);
- Manutenção da economicidade e da vantajosidade da contratação, conforme princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6.4 JUSTIFICATIVA DOS VALORES ESTIMADOS

O valor estimado foi considerado razoável e vantajoso para a Administração Pública, conforme os seguintes critérios:

1. Compatibilidade com o mercado: os preços coletados refletem a realidade local e regional de provedores de telecomunicações com operação na Bahia;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2. Aderência à legislação: a pesquisa atende aos requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/MP nº 65/2021, garantindo transparência e rastreabilidade;
3. Serviço de natureza contínua: o valor contempla todos os encargos relacionados à prestação mensal, sem custos adicionais à Administração;
4. Vantajosidade econômica: o custo médio mensal por ponto é inferior a R\$ 200,00, o que representa excelente custo-benefício em relação à cobertura e desempenho esperados;
5. Sustentabilidade financeira: o valor está dentro dos limites para dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), permitindo contratação direta e célere, com observância da economicidade e do interesse público.

## 6.5 OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O valor estimado poderá ser reavaliado caso ocorra variação significativa de mercado, devidamente justificada nos autos;

O contrato poderá prever reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

A pesquisa de preços deverá ser atualizada antes da assinatura do contrato, caso o processo administrativo ultrapasse 180 dias da data da cotação;

Todos os documentos de pesquisa deverão permanecer anexados ao processo, conforme determina o art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e controle.



## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

### 7.1 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o art. 6, inciso XXIII alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, e o art. 7º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a contratação ora proposta possui cobertura orçamentária adequada e suficiente, garantida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela gestão financeira da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

A despesa decorrente desta contratação será devidamente autorizada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, constando dotação específica destinada à manutenção e aprimoramento da infraestrutura tecnológica e de comunicação do Município.

O empenho da despesa ocorrerá antes da assinatura do contrato, conforme exigência legal, assegurando que o valor estimado de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais) esteja integralmente coberto por recursos orçamentários próprios.

### 7.2 ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato são provenientes do Tesouro Municipal, oriundos de receitas ordinárias alocadas no orçamento das Secretarias Municipais, conforme classificação orçamentária preliminar indicada a seguir:

- 2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - IGD PBF

33903900000 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Fonte: 1500

Essa classificação poderá ser ajustada conforme a estrutura orçamentária vigente do Município no exercício financeiro da contratação, garantindo total correspondência entre o plano de contratações e o orçamento público aprovado.

## 7.3 COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025) do Município de Cordeiros, elaborado em consonância com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o qual consolida todas as demandas de bens e serviços da Administração Municipal, assegurando compatibilidade entre o planejamento das aquisições, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A vinculação direta da contratação às ações do Programa de Gestão Administrativa e Tecnológica Municipal demonstra que o objeto está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração Pública, voltados à modernização e digitalização dos processos administrativos e ao fortalecimento da governança digital.

Desse modo, o gasto proposto não se trata de despesa nova ou eventual, mas sim de manutenção e aprimoramento de infraestrutura essencial, o que reforça sua legitimidade e compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

## 7.4 PREVISÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Embora a dotação orçamentária atual seja suficiente para cobrir integralmente o valor estimado da contratação, o Município poderá, em caso de necessidade superveniente, adotar medidas de suplementação orçamentária nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, mediante:

1. Créditos adicionais suplementares autorizados pela LDO e aprovados por decreto do Poder Executivo;
2. Remanejamento ou transposição de recursos entre dotações compatíveis, sem afetar a execução de outras ações essenciais;
3. Utilização de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, caso comprovado pelo balanço patrimonial do exercício.

Essa previsão visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade e a regularidade contratual, evitando interrupções no fornecimento por motivos orçamentários.

Caso haja necessidade de suplementação, esta será devidamente motivada e justificada nos autos do processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

## 7.5 OBSERVAÇÕES FINAIS

A presente seção comprova que a contratação possui plena adequação orçamentária e financeira, estando amparada por dotação específica, compatibilidade com o PCA/2025 e alinhamento às leis orçamentárias vigentes.

O valor total de R\$ 46.200,00 encontra-se devidamente coberto por recursos ordinários do Tesouro Municipal, garantindo sustentabilidade financeira e regularidade da despesa pública durante todo o período contratual.

Assim, a Administração Municipal de Cordeiros demonstra o cumprimento integral dos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e transparência

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



orçamentária, conforme preveem os arts. 11, 18 e 12 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Cordeiros - Bahia, 29 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Nagila Cristian da Silva

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



CARTA CONTRATO N° xxxx/2025

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A  
EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente a Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM\_CNPJ, estabelecida \*\*\*\*\*, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \*\*\*\*\*brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*\* SSP/\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*-\*\*, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 099/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa na Prestação de Serviços para provimento de acesso à Internet aos Ponto de Atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos ligados as Secretarias do município de Cordeiros na Zona Rural e Sede com fornecimento de internet via fibra óptica., de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
....					
<b>Total</b>					

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irreajustável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrita da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2.119 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2.024 - GESTÃO DAS AÇOES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇOES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
- 2.016 - BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fonte: 1500

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e qualidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e das normas da ANATEL aplicáveis. A CONTRATADA compromete-se, especialmente, a:

##### I - DA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Prestar os serviços de provimento de acesso à internet via fibra óptica em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo link dedicado, simétrico, de alta disponibilidade (mínimo de 98%), com velocidade total de 500 Mbps, distribuída entre os pontos de atendimento definidos pela Administração.
2. Assegurar que a rede implantada atenda aos padrões de qualidade, desempenho e segurança, observando as normas da ANATEL, da ABNT (NBR 14565 e NBR 5410) e da ISO/IEC 11801, bem como as boas práticas de engenharia de telecomunicações.
3. Manter o funcionamento contínuo e ininterrupto do serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana, sem interrupções indevidas, garantindo a estabilidade do sinal e a regularidade da comunicação entre os órgãos da Prefeitura.
4. Executar instalação, configuração e ativação completa dos pontos de internet, incluindo fornecimento e instalação de cabos, conectores, roteadores, conversores ópticos (ONT) e demais equipamentos necessários à prestação adequada do serviço.
5. Realizar manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva imediata sempre que detectadas falhas, defeitos ou interrupções no serviço, respondendo integralmente pelos custos e reparos necessários.
6. Garantir tempo máximo de resposta (MTTA) de até 30 (trinta) minutos e tempo máximo de reparo (MTTR) de até 4 (quatro) horas para incidentes críticos (indisponibilidade total em unidades essenciais).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7. Disponibilizar plano de contingência e mecanismos de redundância capazes de assegurar a continuidade do serviço em caso de falhas na rede principal ou interrupções no backbone.

## II - DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

8. Manter Central de Atendimento Técnico (NOC - Network Operations Center) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, com atendimento telefônico, via e-mail e plataforma on-line para registro e acompanhamento de chamados.

9. Designar preposto autorizado para atuar como interlocutor junto à Administração, com poderes para representar a CONTRATADA, solucionar questões técnicas, administrativas e contratuais, e receber notificações ou comunicações oficiais.

10. Fornecer suporte técnico remoto imediato e atendimento presencial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado, quando houver necessidade de intervenção local.

11. Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em redes ópticas e habilitação compatível com as exigências da ANATEL, garantindo execução segura e eficiente do serviço.

## III - DO MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E CONTROLE

12. Implantar sistema de monitoramento remoto em tempo real (24x7), permitindo a Administração acompanhar indicadores de desempenho, como disponibilidade, latência, jitter e perda de pacotes.

13. Enviar à CONTRATANTE relatórios mensais de desempenho (RMD) contendo:

- a) Níveis de disponibilidade (uptime) por ponto de acesso;
- b) Registro de incidentes (P1, P2 e P3) e respectivos tempos de resposta e reparo;
- c) Relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- d) Testes de velocidade e latência média;
- e) Medições de desempenho de rede (SLA).

14. Apresentar, trimestralmente, relatório analítico consolidado de capacidade, com histórico de desempenho, identificação de pontos críticos, recomendações de melhorias e projeção de crescimento de demanda.

15. Permitir, sempre que solicitado, acesso aos logs e históricos técnicos de rede, inclusive para fins de auditoria, controle interno e fiscalização por órgãos competentes (TCM, CGU, etc.).

## IV - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, REGULATÓRIAS E CONTRATUAIS

16. Possuir autorização válida da ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Resolução nº 614/2013, apresentando documentação comprobatória no ato da assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



17. Manter bloco de IP público fixo ativo e configurado, garantindo acesso remoto seguro aos sistemas da Administração, com logs armazenados.
18. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações trafegadas pela rede.
19. Utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, devidamente certificados e em perfeito estado de conservação, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
20. Observar todas as normas de segurança elétrica, ambiental e ocupacional durante as atividades de instalação e manutenção, evitando riscos a pessoas, equipamentos e bens públicos.

## V - DAS RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

21. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
22. Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.
23. Cumprir fielmente as condições de desempenho (SLA) estabelecidas no contrato, sob pena de glosas financeiras ou aplicação de penalidades, conforme disposto nas cláusulas específicas.
24. Responder civil e administrativamente por eventuais danos materiais, morais ou ambientais causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços.
25. Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas e administrativas acessadas durante a execução do contrato, inclusive aquelas armazenadas ou transmitidas em rede de dados do Município.
26. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Administração, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
27. Cumprir pontualmente todas as determinações da fiscalização do contrato, acatando as orientações do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos designados pela CONTRATANTE.
28. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de capacitação da equipe técnica, certificados de equipamentos, laudos de testes e medições, garantindo rastreabilidade e conformidade da execução.
29. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer falha, vício, irregularidade ou desconformidade detectada pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## VI - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS

30. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou dispensa, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
31. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética, sempre que aplicável, conforme o art. 25, §1º da Lei nº 14.133/2021, priorizando o uso de materiais recicláveis e descarte ambientalmente adequado dos resíduos.
32. Prestar, ao final da vigência, apoio técnico para transição contratual, entregando à Administração todos os documentos técnicos, relatórios e senhas de acesso necessários à continuidade do serviço.
33. Cumprir integralmente o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Plano de Fiscalização e Gestão do Contrato, bem como as demais normas e condições complementares estabelecidas pela Administração.

## VII - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

34. O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e administrativa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para a adequada execução contratual, garantindo condições administrativas, financeiras e operacionais que permitam à CONTRATADA cumprir integralmente o objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## I - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Designar formalmente, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo ou Secretário responsável, os servidores que exercerão as funções de:
  - o Gestor do Contrato, com competência para coordenar, autorizar medições, validar relatórios, aprovar alterações e aplicar penalidades;
  - o Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução do objeto, inclusive verificação de desempenho, SLAs e conformidade dos relatórios;
  - o Fiscal Administrativo, responsável pelo controle documental, prazos contratuais, certidões e comunicações formais.
2. Promover a fiscalização efetiva e contínua dos serviços contratados, conforme disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e aferindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e níveis de desempenho.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**

Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3. Realizar vistoria técnica in loco, sempre que necessário, para verificar a execução dos serviços, funcionamento dos pontos de rede, qualidade do sinal e conformidade com o Termo de Referência.

4. Manter registros documentais atualizados de todas as etapas da execução contratual, incluindo relatórios mensais, comunicações, pareceres, ordens de serviço e registros de incidentes, assegurando rastreabilidade e transparência dos atos administrativos.

5. Emitir relatórios de acompanhamento com parecer técnico e administrativo sobre a execução, contendo eventuais apontamentos, recomendações e determinações de ajustes à CONTRATADA.

6. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades, atrasos ou falhas, concedendo prazo razoável para correção, conforme previsto em lei e no contrato.

7. Manter canal de comunicação oficial e ágil com a CONTRATADA, de modo a facilitar a resolução de incidentes técnicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais.

## II - DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

8. Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução contratual, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e a Lei nº 14.133/2021, art. 6, XXIII, garantindo o pagamento tempestivo das obrigações.

9. Efetuar o empenho prévio da despesa, antes da assinatura do contrato, e manter o devido acompanhamento contábil e financeiro do saldo orçamentário durante toda a vigência contratual.

10. Realizar o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor e fiscais do contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11. Exigir, como condição para o pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12. Efetuar as retenções legais obrigatórias, inclusive tributos federais, previdenciários, ISSQN e demais encargos incidentes, conforme legislação aplicável.

13. Caso seja identificado descumprimento contratual, aplicar glosas financeiras proporcionais à falha constatada, nos termos da cláusula específica e da legislação vigente.

14. Assegurar que a execução dos serviços esteja inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo o princípio do planejamento e da responsabilidade fiscal.

## III - DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



15. Disponibilizar à CONTRATADA acesso físico e logístico aos locais de instalação dos equipamentos, sempre que necessário, garantindo segurança, energia elétrica adequada e ambiente propício para o funcionamento da infraestrutura óptica.

16. Indicar os pontos de atendimento e unidades administrativas que receberão o serviço de internet, fornecendo endereços completos, condições de instalação e eventuais restrições técnicas.

17. Garantir colaboração dos responsáveis locais (chefes de setor, diretores, coordenadores) no apoio à equipe técnica da CONTRATADA durante a execução dos serviços, para facilitar o acesso e a manutenção das conexões.

18. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração estrutural, mudança de endereço, ampliação de rede ou desativação de ponto que possa impactar o serviço contratado.

19. Zelar pelo uso adequado da infraestrutura de rede e dos equipamentos instalados, responsabilizando-se por danos causados por terceiros não vinculados à CONTRATADA.

20. Fornecer, quando solicitado, informações administrativas ou operacionais necessárias à CONTRATADA para o bom desempenho técnico do contrato.

#### IV - DO CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21. Atestar mensalmente a execução e conformidade dos serviços, com base nos relatórios técnicos e indicadores de desempenho (SLA) apresentados pela CONTRATADA.

22. O atesto de execução será condicionado à verificação de:

- Disponibilidade mínima de 98% em cada ponto de acesso;
- Banda efetiva  $\geq 95\%$  da contratada;
- Latência  $\leq 30$  ms e jitter  $\leq 10$  ms;
- Cumprimento dos prazos de atendimento e reparo (MTTA e MTTR);
- Apresentação do relatório mensal de desempenho (RMD) e registros de incidentes.

23. Emitir Termo de Recebimento Provisório após a implantação e ativação dos serviços e, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após 15 (quinze) dias de operação regular e sem pendências.

24. Promover glosas, retenções ou aplicação de sanções caso seja verificado o descumprimento de obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

25. Assegurar que os registros de acompanhamento, vistorias e relatórios de desempenho sejam arquivados no processo administrativo, garantindo transparência e controle interno.

#### V - DAS OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E COMUNICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



26. Publicar o extrato do contrato e de eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e no site institucional do Município, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade dos atos administrativos.

27. Manter à disposição dos órgãos de controle interno e externo (TCM-BA, CGU, TCU, MP, etc.) todos os documentos referentes à execução contratual, inclusive relatórios técnicos, notas fiscais, atestos e comunicações.

28. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer alteração contratual, reajuste, prorrogação, aditamento ou rescisão, garantindo a continuidade e regularidade do serviço.

29. Promover reuniões periódicas de acompanhamento com a CONTRATADA, com o objetivo de avaliar o desempenho, discutir eventuais ajustes e planejar melhorias no serviço.

## VI - DAS RESPONSABILIDADES FINAIS DA CONTRATANTE

30. Garantir que o objeto contratado seja utilizado exclusivamente para fins administrativos e públicos, vedada a cessão ou compartilhamento do serviço com terceiros estranhos à estrutura municipal.

31. Comunicar, com antecedência mínima de 60 dias, a intenção de renovação, prorrogação ou encerramento do contrato, de modo a permitir o planejamento técnico e orçamentário adequado.

32. Cumprir integralmente as obrigações de pagamento e acompanhamento contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme o art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021.

33. Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação, exigindo da CONTRATADA tratamento adequado de dados e proteção da privacidade, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

34. Adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções de serviço por omissão da Administração, inclusive com suplementação orçamentária, se necessário, conforme previsão na Seção 7 do TR.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

35. O descumprimento das obrigações aqui previstas por parte da CONTRATANTE, quando comprovadamente causar prejuízos à CONTRATADA, poderá ensejar direito de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal e comprovação documental.

36. A CONTRATANTE deverá, sempre que solicitado, colaborar com a CONTRATADA na disponibilização de informações técnicas, autorizações e condições de acesso, evitando entraves que possam comprometer a execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



37. A omissão ou demora na análise dos relatórios e solicitações técnicas não isentará a CONTRATADA de continuar prestando os serviços, salvo por motivo justificado e previamente comunicado.

Parágrafo Único:

A CONTRATANTE declara estar ciente de que o cumprimento rigoroso das obrigações aqui descritas é condição essencial para a eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, sendo a fiscalização e a transparência os principais instrumentos de controle da execução contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
7.2.1. 7.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4. 7.2.5. 7.2.6. 7.2.7. 7.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



7.2.3.	quatro meses
--------	--------------

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até
7.2.7.	cinco anos
7.2.5.	declaração de inidoneidade de até
7.2.6.	seis anos
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

As partes selegem o Foro da Cidadedo

Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvida soriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor reformado na presença das testemunhas que subscreverem depois delido e achado conforme.

Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
CONTRATANTE

XXXXXX  
CNPJ N° XXXXXX  
XXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

### ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA N.º 001-009/2025

Processo Administrativo nº: 173/2025

Edital de Credenciamento nº: 009/2025

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 009/2025, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1. Do(s) Interessado(s)

Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA	26.766.396/0001-76	Charles Alves Santos Novaes	005.xxx.xxx-22	Consulta / Procedimento / Exames: 45 serviços de Colonooscopia 25 serviços de Consulta com Coloproctologista 100 serviços de consulta de Neurologista 100 serviços de consulta de Ortopedista 200 serviços de consulta de Otorrinolaringologista 90 serviços de consulta de Reumatologista 150 serviços de Ecocardiograma, 300 serviços de endoscopia 200 serviços de mamografia.

#### 2. Da Documentação Apresentada

Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



## 3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

## 4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
01	CARVALHO NOVAES SERVICOS MEDICOS LTDA	26.766.396/0001-76	Charles Alves Santos Novaes	005.xxx.xxx-22	Consulta / Procedimento / Exames: 45 serviços de Colonoscopia, 25 serviços de Consulta com Coloproctologista, 100 serviços de consulta de Neurologista 100 serviços de consulta de Ortopedista, 200 serviços de consulta de Otorrinolaringologista, 90 serviços de consulta de Reumatologista, 150 serviços de Ecocardiograma, 300 serviços de endoscopia, 200 serviços de mamografia.

## 5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

AS  
AS



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Cordeiros – Bahia, 16 de outubro de 2025.

---

Heloiza Nery Dutra Oliveira

Isaque de Almeida Sousa

Iêva Santos de Oliveira

---